



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Engenharia - SUGESP-GEN

ANÁLISE

Análise nº 26/2026/SUGESP-GEN

Destino: SUGESP-GCOM

Processo N°: 0042.000071/2026-63

Termo de Referência SEI n.º: 74223715

Documentos de Habilitação: 77142329, 77143344, 77143353

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental, sob a forma de locação, incluindo montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina para o evento NATAL DE LUZ 2026, realizado no Palácio Rio Madeira - PRM, conforme o Anexo A - Projeto de Referência - Natal de Luz 2026 (69548234).

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento aos Ofício nº 9005/2026/SUPEL-COGEN5 (Id.77143637) e Despacho SUGESP-GCOM (Ids. 77161032), referentes à análise da Qualificação Técnica da licitante MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA (Id. 77142329, 77143344 e 77143353), decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 107/2026, encaminha-se a análise referente aos aspectos de responsabilidade deste setor demandante, em atenção ao item 16.4 – Qualificação Técnica do Termo de Referência (Id. 74223715).

16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.4.2. Para comprovação de qualificação técnica mínima, a licitante deverá apresentar atestado(s) que, em sua individualidade ou soma deles, comprovem a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, de no mínimo 15% (quinze por cento) considerando os itens de maior relevância elencados abaixo, ou itens que contenham similaridade com a natureza dos mesmos. Não sendo obrigatória a apresentação de atestados que contenham todos os itens de maior relevância.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

03, 04, e 25

16.4.3. A seleção dos itens supracitados baseia-se em sua relevância financeira, estrutural e técnica para o projeto, uma vez que representam os elementos de maior impacto orçamentário e complexidade.

Esses itens envolvem processos construtivos e detalhamentos técnicos mais sofisticados, demandando maior atenção no planejamento e execução para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade estética da obra. Além disso, são fundamentais para a harmonia entre a estrutura e a decoração, assegurando um resultado final integrado e coerente. Ao priorizar esses componentes, o projeto minimiza riscos, otimiza recursos e promove a durabilidade e excelência da construção.

16.4.4. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- b) Comprovação da disponibilidade de profissional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas da Engenharia ou Arquitetura, cuja comprovação do profissional técnico se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados, ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

IV - Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

16.4.5. Em relação à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

16.4.6. Para a empresa, deverá ser comprovada a capacitação técnico-operacional para o objeto da presente contratação mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

16.4.6.1. Observado o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133, que limita as quantidades mínimas exigidas nos atestados, considerados as parcelas e serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, para efeito da qualificação técnico-operacional, será necessário apresentar:

16.4.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: Serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem decoração natalina.

b) os atestados de capacidade técnica devem acompanhar certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante. (TCU, acórdão n.º 3298/2022).

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

1.1. Do registro da empresa perante o CREA (subitem 16.4.4, "a")

A licitante apresentou (pág. 178, Documentos de Habilitação II) a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 403949/2026, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE), com as seguintes informações:

- empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, CNPJ nº 03.405.089/0001-64, Registro nº 0010525653;
- emissão em 29/07/2026 e validade até 31/03/2027, sem débitos nem autos de infração;
- responsáveis técnicos: Eng. Eletricista Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos, desde 27/10/2023; Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Caio Bezerra Martins, desde 13/08/2025; Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Tarcísio Gomes da Silva Júnior, desde 18/08/2025.

Foi apresentada, ainda, a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física nº 391531/2026 (CREA-CE), em nome do Eng. Eletricista Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos, válida até 31/03/2027.

1.2. Do vínculo dos profissionais com a empresa (subitem 16.4.4, "b", IV)

- Anotação de Cargo e Função nº CE20231302459, referente ao desempenho de cargo e função técnica do Eng. Eletricista Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos.
- Anotação de Cargo e Função nº CE20261932503 e Contrato de prestação de serviços nº 03/2025 do Eng. Mecânico Caio Bezerra Martins, com início em 08/08/2025.
- Anotação de Cargo e Função nº CE20251701315 e Contrato de prestação de serviços nº 04/2025 do Eng. Civil Tarcísio Gomes da Silva Júnior, com início em 08/08/2025.

1.3. Da documentação de responsabilidade técnica (CAT/ART)

Foram apresentadas as seguintes Certidões de Acervo Técnico (CAT), Certidões de Acervo Operacional (CAO) e ARTs relacionadas à decoração e iluminação natalina. Todas estão em nome do Eng. Eletricista Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos, com exceção da ART CREA-RO nº 2320258500429299, em nome do Eng. Mecânico Caio Bezerra Martins:

Documento	ART(s)	Contratante	Objeto	Executora
CAT CREA-CE 278359/2022	CE20210890601	Município de Icó/CE	Natal de Luz 2021: locação, montagem, manutenção e desmobilização de elementos decorativos.	TECHLUX (terceira)
CAT CREA-CE 344420/2024 e CAO CREA-CE 403763/2026	CE20231325652 e CE20241552981 (complementar)	Município de Icó/CE	Ornamentação natalina de praças e vias: arcos luminosos, árvores gigantes, túneis e pórticos.	Licitante
CAT CREA-PB 207165/2024	PB20230583896	Pref. de São José de Piranhas/PB	Ornamentação natalina: árvore de 14 m, 20 arcos, domo e presépio.	Licitante
ART CREA-RO 2320238500247012 (sem CAT)	—	EMDUR/Porto Velho	Natal Porto Luz 2023: figuras de grande porte de decoração natalina	Licitante
CAO CREA-CE 358281/2025	CE20241528327	Assoc. dos Lojistas do Cariri Shopping (privada)	Iluminação natalina da fachada (acompanhada de NFS-e)	Licitante
ART CREA-CE CE20251682039 (sem CAT)	—	Projeconsul Soluções em Eng. Elétrica Ltda (privada)	Túnel luminoso, estrutura em formato de palácio e árvore digital de 22 m	Licitante
ARTs CREA-RO 2320258500428214 (Eng. Hugo) e 2320258500429299 (Eng. Caio)	—	SUGESP/RO	Natal de Luz 2025 – Palácio Rio Madeira	Licitante

Documento	ART(s)	Contratante	Objeto	Executora
CAT 403781/2026	CREA-CE CE20261928564	Projeconsul Soluções em Eng. Elétrica Ltda (privada)	8 portais floco de neve, 5.620 m de cordão de LED pixel e figuras 2D	Licitante

A CAT CREA-CE nº 278359/2022 refere-se a serviço executado por empresa diversa da licitante. Por isso, compõe apenas o acervo técnico-profissional do Eng. Hugo Leonard (subitem 16.4.5) e não se presta à comprovação técnico-operacional da licitante.

Em relação ao Eng. Mecânico Caio Bezerra Martins, não foi apresentada nos autos ART de obra/serviço nem CAT em seu nome. Sua participação em serviço de natureza similar decorre unicamente da ART CREA-RO nº 2320258500429299, citada no Atestado da SUGESP (pág. 51 Documentos de Habilitação II).

1.4. Das ARTs vinculadas ao Atestado da SUGESP

O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela SUGESP cita as ARTs CREA-RO nº 2320258500428214 (Eng. Eletricista Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos) e nº 2320258500429299 (Eng. Mecânico Caio Bezerra Martins), mas suas cópias não foram juntadas pela licitante.

Esta Gerência verificou a existência e a regularidade de ambas as ARTs por consulta pública ao sítio eletrônico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia (<https://www.crearo.org.br/>), realizada em 01/10/2026. As ARTs constam também do processo de pagamento do Contrato nº 746/2025/PGE-SUGESP Processo SEI nº 0042.006122/2025-80, no Documento ART - CREA id SEI (0066709203), executado sob fiscalização desta Gerência.

Trata-se de documentos públicos, preexistentes à abertura do certame. Dessa forma, as ARTs conferem autenticidade e veracidade às informações do atestado, nos termos do subitem 16.4.6, "b", do TR, e o Atestado da SUGESP é aceito para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional. As ARTs corroboram, ainda, a participação dos Engenheiros Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos e Caio Bezerra Martins na execução de serviço de mesma natureza e complexidade do objeto licitado.

1.5. Dos itens de maior relevância (subitem 16.4.2)

Item do TR	Quantitativo total	Mínimo exigido (15%)
Item 03 — Locação de estrutura tridimensional – Portal Floco de Neve	6 unidades	1 unidade
Item 04 — Locação de árvore de Natal digital	1 unidade	1 unidade
Item 25 — Locação de cordão de LED pixel	4.035 m	605,25 m

1.6. Da análise de compatibilidade dos atestados

1.6.1. Atestado SUGESP – Natal de Luz 2025

O atestado foi emitido pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP (CNPJ nº 03.693.136/0001-12) e refere-se ao Contrato nº 746/2025/PGE-SUGESP (Natal de Luz 2025 – Palácio Rio Madeira). O valor contratado foi de R\$ 1.034.736,44, após aditivo, com vigência de 120 dias. O atestado está vinculado às ARTs CREA-RO nº 2320258500428214 e nº 2320258500429299, verificadas conforme o item 1.4.

Item 03 — Portal Floco de Neve: Atende por similaridade. O atestado comprova a locação, montagem, manutenção e desmobilização de estruturas tridimensionais luminosas em estrutura metálica:

- itens 24, 26 e 27: Estação Ferroviária, Catedral e Palácio Getúlio Vargas, com 1 unidade cada;
- item 28: Portal de Snowfall, com 3 unidades;

- item 29: Portal Tridimensional com Túnel de 15,00 x 3,50 x 0,50 m.

Todas as estruturas possuem dimensões aproximadas, foram ornamentadas com mangueira de LED no contorno e cordões de LED com strobo no preenchimento. O quantitativo atestado, de 7 estruturas, supera a 1 unidade exigida.

- **Item 04 — Árvore de Natal Digital: Atende integralmente.**
- O item 31 do atestado corresponde a 01 unidade com especificação compatível à do Termo de Referência: 22 m de altura, 31.500 pixels RGB e estrela com 390 pixels por face e sonorização sincronizada de 60 minutos.

O atestado cobre o quantitativo licitado.

- **Item 25 — Cordão de LED Pixel: Atende por similaridade quanto às características tecnológicas.** O atestado não traz item específico de cordão pixel em metros. A árvore atestada, contudo, é composta por 31.500 pixels RGB endereçáveis, com controle digital individual e sincronização com áudio, características tecnológicas compatíveis com aquelas exigidas no item 25.

Situação: Aceito. O atestado é tecnicamente compatível com os itens 03, 04 e 25, e as ARTs vinculadas foram verificadas por esta Gerência, conforme o item 1.4.

1.6.2. Atestado Município de Icó/CE (Natal 2023)

O atestado foi emitido pelo Município de Icó/CE (CNPJ nº 07.669.682/0001-79), por meio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, em 15/08/2024. Refere-se ao Contrato nº 22.001/2023-01, no valor de R\$ 616.608,00, para locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina nas praças e vias urbanas do município. A execução ocorreu de 04/12/2023 a 20/01/2024.

O atestado está vinculado à CAT CREA-CE nº 344420/2024 e à ART nº CE20231325652 (Eng. Hugo Leonard), com declaração da Eng. Eletricista Dandara Martins Ferreira. O mesmo acervo consta da CAO CREA-CE nº 403763/2026, que inclui também a ART complementar nº CE20241552981, referente ao aditivo de 2024.

Item 03 — Portal Floco de Neve: atende por similaridade. O item 18 registra 8 unidades de "Arcos – figura luminosa" de 6,00 x 5,00 m. A ornamentação usa mangueira de LED azul no contorno e cordões de LED branco frio no preenchimento, com espaçamento máximo de 4 cm, que é a mesma concepção técnica do Portal Floco de Neve. O atestado registra ainda outras estruturas luminosas de grande porte:

- 3 figuras gigantes com passagem interna (item 15);
- 2 figuras de grande porte com entrada, de 7,50 x 4,60 m (item 17);
- 2 estruturas luminosas/túnel de 30 m (item 19);
- 2 pórticos de 25 m (item 20).

Item 04 — Árvore de Natal Digital: não atende. O atestado registra 2 árvores gigantes de 15 a 18 m (item 14) e 2 árvores gigantes de 28 a 32 m (item 21), em estrutura metálica ornamentada com mangueiras e cordões de LED convencionais. A experiência em montagem e ancoragem de estruturas de grande porte é compatível, mas não há pixels RGB endereçáveis, controle digital nem sincronização sonora.

Item 25 — Cordão de LED Pixel: Não atende. Os cordões atestados (itens 1 a 5, com 9.000 unidades de 10 m) são convencionais monocromáticos.

Situação: Aceito para os subitens 16.4.5, 16.4.6 e 16.4.6.2. O atestado é tecnicamente compatível com o item 03.

1.6.3. Atestado Projeconsul - 2026

O atestado foi emitido pela PROJECONSUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA (CNPJ nº 29.890.257/0001-48), pessoa jurídica de direito privado, em 26/07/2026. Está vinculado à CAT

CREA-CE nº 403781/2026 e à ART nº CE20261928564. O serviço declarado foi a locação e instalação de decoração ornamental, de 23/07/2026 a 25/07/2026.

- **Item 03 — Portal Floco de Neve: Não atende.** O atestado registra 8 unidades, porém com dimensões bem inferiores ao exigido no TR: floco 2,17 x 1,88 x 0,50 m, arabescos 0,54 x 0,60 m, tela PVC Ø2,5 a 6 mm, neon com 120 LEDs/m e espaçamento de 3 cm.
- **Item 04 — Árvore de Natal Digital: Não consta.**
- **Item 25 — Cordão de LED Pixel: Atende integralmente.** O item 2. do atestado registra 5.620 m de cordão de LED pixel RGB endereçáveis desenvolvidos para integração e sincronização com o sistema sonoro, quantitativo superior aos 605,25 m exigidos.

Situação: O atestado é tecnicamente compatível com o item 25.

1.6.4. Atestado Projeconsul - 2025

Atestado emitido pela **PROJECONSUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** (CNPJ nº 29.890.257/0001-48). O atestado está vinculado à ART nº CE20251682039 (Eng. Hugo Leonard). O período de execução foi de 11/07/2025 a 14/07/2025.

- **Item 03 — Portal Floco de Neve: Atende por similaridade.** O atestado registra 1 túnel luminoso (item 1.0) com portal de 15,00 x 3,50 x 0,50m com estrutura metálica reforçada, decorada com cordões de LED com estrobo e 1 estrutura em formato de palácio (item 5.0) de 5,10 x 5,00 x 3,00 m, decorada com cordões de LED.
- **Item 04 — Árvore de Natal Digital: Atende integralmente.** O atestado registra 1 unidade de árvore digital (item 2.0) de 22 m, com 32.280 pixels LED, estrela no topo e sincronização com som.
- **Item 25 — Cordão de LED Pixel: Não atende.** Os 110 cordões registrados são convencionais com strobo.

Situação: O atestado é tecnicamente compatível com os itens 03 e 04.

1.6.5. Atestado EMDUR/Porto Velho - Natal Porto Luz 2023

O atestado foi emitido pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (CNPJ nº 04.763.223/0001-61) e refere-se ao Contrato nº 014/2023/GEJUR/EMDUR (Lote 02), no valor de R\$ 221.320,00, com execução de 08/10/2023 a 12/01/2024. Está vinculado à ART CREA-RO nº 2320238500247012 (Eng. Hugo Leonard).

- **Item 03 — Portal Floco de Neve: Não atende.** Os itens atestados são figuras em fibra de vidro sem iluminação: Quebra-Nozes, Soldados de Chumbo, Photofaces, Boneco de Neve e icebergs.
- **Item 04 — Árvore de Natal Digital: Não atende.**
- **Item 25 — Cordão de LED Pixel: Não atende.**

Situação: O documento comprova experiência na natureza do serviço exigida no subitem 16.4.5. Não comprova nenhum dos itens de maior relevância.

1.6.6. Atestado Prefeitura de São José de Piranhas/PB

O atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB (CNPJ nº 08.924.052/0001-66) e refere-se ao Contrato nº 00252/2023, no valor de R\$ 200.000,00, com execução de 01/12/2023 a 31/01/2024. Está vinculado à CAT CREA-PB nº 207165/2024 e à ART nº PB20230583896 (Eng. Hugo Leonard).

- **Item 03 — Portal Floco de Neve: Não atende.**
- **Item 04 — Árvore de Natal Digital: Não atende.** A árvore de 14 m é revestida com micro LED convencional, sem pixels endereçáveis nem sincronização sonora.
- **Item 25 — Cordão de LED Pixel: Não atende.**

Situação: O documento comprova experiência na natureza do serviço exigida no subitem 16.4.5. Não comprova nenhum dos itens de maior relevância.

1.7. Atestados e itens de maior relevância

Atestado	Item 03 (mín. 1 un)	Item 04 (mín. 1 un)	Item 25 (mín. 605,25 m)	Situação
1.6.1. SUGESP – Natal de Luz 2025 (Id. 74379112)	Similar (7 estruturas 3D)	Integral (1 un)	Similar (31.500 pixels)	Aceito – ARTs verificadas no CREA-RO
1.6.2. Município de Icó – Natal 2023 (CAT 344420/2024)	Similar (8 arcos e demais estruturas)	—	—	Aceito
1.6.3. Projeconsul 2026 (CAT 403781/2026)	—	—	Integral (5.620 m)	Aceito
1.6.4. Projeconsul 2025 (ART CE20251682039)	Similar	Integral (1 un)	—	Aceito
1.6.5. EMDUR 2023 (ART 2320238500247012)	—	—	—	Aceito para o 16.4.5
1.6.6. São José de Piranhas (CAT 207165/2024)	—	—	—	Aceito para 16.4.5

2. RESUMO DA ANÁLISE

2.1. Exigências do subitem 16.4 do TR

Exigência	Situação
16.4.4 "a" – Registro da empresa no CREA	Atendido – CRQ PJ nº 403949/2026, válida até 31/03/2027
16.4.4 "b" – Profissional de nível superior	Atendido – Eng. Eletricista Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos e Eng. Mecânico Caio Bezerra Martins
16.4.4 "b", IV – Vínculo com a empresa	Atendido – ARTs de Cargo e Função e Certidão de Registro PJ
16.4.5 – CAT do profissional em serviço similar	Atendido – CATs nº 278359/2022, 344420/2024, 207165/2024 e 403781/2026 (Eng. Hugo Leonard)
16.4.6 "b" – ART/CAT vinculada aos atestados	Atendido – ARTs do Atestado SUGESP verificadas por esta Gerência (item 1.4)
16.4.2 – Itens de maior relevância (mín. 15%)	Atendido – itens 03, 04 e 25
16.4.6.2 – Natureza do serviço	Atendido – SUGESP, Icó/2023, Projeconsul 2025 e 2026, EMDUR e São José de Piranhas

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Gerência de Engenharia conclui que a empresa MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, CNPJ nº 03.405.089/0001-64, atende aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no subitem 16.4 do Termo de Referência.

A licitante comprovou a regularidade de seu registro perante o CREA-CE (subitem 16.4.4, "a"), por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 403949/2026, e a regularidade do Eng. Eletricista Hugo Leonard de Leon Gonçalves dos Santos. Comprovou também o vínculo do responsável técnico com a empresa (subitem 16.4.4, "b", IV) e a capacidade técnico-profissional, mediante as CATs em nome do Eng. Hugo Leonard (subitem 16.4.5).

Quanto a capacidade técnico-operacional, prevista nos subitens 16.4.2 e 16.4.6 do Termo de Referência, foram identificados documentos que comprovam a execução de serviços de natureza compatível com o objeto e, em relação aos itens de maior relevância, o atendimento ao percentual mínimo exigido, conforme a análise individualizada dos atestados constante desta manifestação:

- I - Item 03 – Portal Floco de Neve: **atendido por similaridade**, mediante os Atestados da SUGESP, do Município de Icó/CE (CAT nº 344420/2024) e da Projeconsul 2025;
- II - Item 04 – Árvore de Natal Digital: **atendido** integralmente pelos Atestados da

SUGESP e da Projeconsul 2025 (ART nº CE20251682039);

III - Item 25 – Cordão de LED Pixel: **atendido** quantitativamente pelo Atestado da Projeconsul 2026 (CAT nº 403781/2026), que registra 5.620 m de cordão de LED pixel RGB endereçável, quantitativo superior aos 605,25 m exigidos no Termo de Referência; o Atestado da SUGESP, por sua vez, foi considerado para fins de similaridade quanto às características tecnológicas do serviço.

A natureza dos serviços exigida no subitem 16.4.6.2 encontra-se igualmente demonstrada pelos atestados da SUGESP, do Município de Icó/CE, da EMDUR/Porto Velho, da Projeconsul e da Prefeitura de São José de Piranhas/PB, os quais registram serviços relacionados à locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos natalinos.

Dessa forma, esta Gerência considera atendida a exigência de qualificação técnico-operacional, considerando a verificação das respectivas ARTs em fonte oficial e os demais elementos constantes dos autos. Caso o agente de Contratação entenda necessária a complementação da instrução processual, poderá promover diligência, nos termos do art. 64, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, para formalização da juntada ou verificação dessas ARTs nos autos, por se tratarem de documentos preexistentes à abertura do certame, sem alteração da substância da documentação apresentada.

Por fim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

MAICON HARLIEN SALAS SOARES

Gerente de Engenharia - SUGESP/GEN



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Harlien Salas Soares, Gerente**, em 01/10/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77164319** e o código CRC **E995CB62**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0042.000071/2026-63

SEI nº 77164319